



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2018-CML/PMP

REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018-CML/PMP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 37/2018-CML/PMP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: “REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PARCELADA DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE”.

Órgão Gerenciador: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSA.

Órgãos Participantes: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018-CML

No dia 27 (vinte e sete) do mês de agosto de 2018, o Município de Parintins-AM, neste ato representado por seu Prefeito Senhor Frank Luiz da Cunha Garcia e pelo Secretário Municipal de Saúde Clerton Rodrigues Florêncio, doravante denominado MUNICÍPIO, e as empresas: Mapemi-Brasil Materiais Médicos e Odontológicos Ltda CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35, com endereço na Avenida Pedro Teixeira, 2204 – Dom Pedro, CEP 69040-000, Manaus/AM; Decares Comercio Ltda CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59, com endereço na Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400, Manaus/AM e pelo seu representante infra-assinado, doravante denominada DETENTORA são registrado os valores unitários identificados na presente Ata, para o eventual fornecimento dos produtos, identificados no Anexo I, resultante do Pregão Presencial Nº 09 - SRP nº 05/2018 para “Eventual aquisição de parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde”, nos termos art. 15 da lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883 de 9 de junho de 1994, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto nº 3.931/2001, Decreto nº 7.892/13 e suas alterações, Lei Complementar nº.123/2006 e Decretos Municipais n.º 012/2007 e 021/2007 e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado da PREGÃO PRESENCIAL nº.37/2018, para REGISTRO DE PREÇOS, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto da presente Ata é para “Registro de preços para eventual aquisição de parcelada de medicamentos controlados para atender as necessidades do Fundo Municipal de Saúde”, conforme especificações constantes do Anexo I do edital respeitado os termos do Pregão Presencial - SRP nº 27/2018 e seus anexos, parte integrante desta ata de registro de preço, independente de transcrição;

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Os preços registrados dos itens a serem fornecidos por pessoa jurídica são os seguintes:



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

EMPRESA: DECARES COMERCIO LTDA

CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59

ENDEREÇO: Avenida Professor Nilton Lins, 769 - Flores, CEP 69.058-400

MANAUS/AM

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
3	AMITRIPTILINA CLORIDRATO 25MG	CX.C/100 COMP.	250	TEUTO/GENÉRICO	R\$ 8,19
6	BUPIVACAÍNA CLORIDRATO 0,5 MG/ML C/ VASO	CX.C/ 10 AMPOLA DE 20 ML	300	CRISTALIA/NEOCAINA	R\$ 215,80
9	CARBONATO DE LITIO 300MG	CX.C/500 COMP.	300	HIPORLABOR/GENÉRICO	R\$ 221,76
26	ISOFLURANO 1ML/SOLUÇÃO 100 ML LIQ, INAL.	FR VD AMBX100ML	150	BIOCHIMICO/GENÉRICO	R\$ 81,00
37	VALPROATO DE SODIO 250 MG/ML FRASCO DE 100 ML	CX.C/50 FRASCO	250	PRATI/DONADUZZI/GENÉRICO	R\$ 360,00

EMPRESA: MAPEMI- BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA

CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35

ENDEREÇO: Avenida Pedro Teixeira, 2204 – Dom Pedro, CEP 69040-000

MANAUS/AM.

ITEM	DESCRIÇÃO	FORMA FARMACÉUTICA	QUANT.	MARCA	PREÇO FINAL
1	TOMPIRAMATO 25 MG	CX.C/60 COMP.	150	CRISTÁLIA	R\$ 27,50
2	TOMPIRAMATO 50 MG	CX.C/60 COMP.	150	CRISTÁLIA	R\$ 43,65
4	BIPERIDENO CLORIDRATO 2MG	CX.C/200 COMP.	400	CRISTÁLIA	R\$ 58,20
5	BIPERIDENO INJETÁVEL 5MG	CX.C/ 50 AMPOLA	250	CRISTÁLIA	R\$ 143,40
7	BUP 150MG	CX.C/30COMP.	300	EUROFARMA	R\$ 109,95
8	CARBAMAZEPINA 200MG	CX.C/200 COMP.	400	CRISTÁLIA	R\$ 58,20
10	CARBIDOPA + LEVODOPA25MG+250MG	CX.C/50 COMP.	400	CRISTÁLIA	R\$ 56,20
12	CLONAZEPAM 0,5 MG	CX.C/200 COMP.	350	CRISTÁLIA	R\$ 29,20
13	CLONAZEPAM 2MG	CX.C/200 COMP.	350	CRISTÁLIA	R\$ 29,20
14	CLORPROMAZINA 100 MG	CX.C/200 COMP.	400	CRISTÁLIA	R\$ 74,85
15	CLORPROMAZINA INJ 5MG/ML IM	CX. C/50 AMP	400	CRISTÁLIA	R\$ 106,30



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

16	DIVALPROATO DE SÓDIO 500MG	CX. C/30 COMP.	350	BOLT	R\$ 73,40
17	DIAZEPAM 5MG	CX.C/200 COMP.	400	CRISTÁLIA	R\$ 29,20
18	DIAZEPAM 5MGL SOLUÇÃO INJETAVEL	CX.C/ 50 AMPOLA 20 ML	280	CRISTÁLIA	R\$ 107,20
19	FENOBARBITAL SÓDICO 40MG/ML, SOLUÇÃO ORAL - GOTAS	CX.C/10 FRASCO DE 20ML	200	CRISTÁLIA	R\$ 44,50
20	FENOBARBITAL SÓDICO100MG	CX.C/200 COMP.	400	CRISTÁLIA	R\$ 37,50
21	FLUMAZENIL 0,5 MG/5ML	CX.C/5 AMPOLA 5 ML	300	CRISTÁLIA	R\$ 100,00
22	FLUOXETINA 20MG	CX.C/100 CÁPSULA	300	CRISTÁLIA	R\$ 90,00
23	HALOPERIDOL 5MG	CX.C/200 COMP.	450	CRISTÁLIA	R\$ 37,50
24	HALOPERIDOL 1MG	CX.C/200 COMP.	450	CRISTÁLIA	R\$ 37,50
25	HALOPERIDOL 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	CX.C/50 AMPOLA DE 1ML	300	CRISTÁLIA	R\$ 102,00
27	KETEMIN (CRISTALIA) 50MG/ML	CX.C/5FA DE 10ML	200	CRISTÁLIA	R\$ 448,00
28	LEVOMEPRIMAZINA 25MG	CX.C/200 COMP.	180	CRISTÁLIA	R\$ 112,50
30	MORFINA 0,2 MG/ML	CX.C/ 50 AMPOLA DE 1ML	350	CRISTÁLIA	R\$ 359,50
31	NALBUFINA 10 MG/ML	CX.C/ 10 AMPOLA DE 1ML	300	CRISTÁLIA	R\$ 190,00
33	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG	CX.C/200 COMP.	300	CRISTÁLIA	R\$ 37,50
34	RISPERIDONA 1MG/ML SOLUÇÃO ORAL, COM PIPETA DOSADORA	UNIDADE/FRASCO DE 30ML	800	CRISTÁLIA	R\$ 18,90
35	ROPIVACAINA 10 MG/ML	CX.C/5 AMPOLA 20ML	250	CRISTÁLIA	R\$ 130,00
36	ROPIVACAINA 7,5 MG/ML	CX.C/5 AMPOLA 20ML	250	CRISTÁLIA	R\$ 128,90

§ 1º Os preços poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos itens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

§ 2º Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o fornecedor será convocado, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

§ 3º Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.

§ 4º Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

§ 5º Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA para determinado item.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA OBRIGAÇÃO DO FORNECEDOR

Sem prejuízo das disposições contidas no Pregão Presencial - SRP nº 27/2018 e seus anexos, o FORNECEDOR se obriga a assinar esta Ata e Instrumento de contrato, no prazo máximo de 03 (três) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, na forma do art. 62, caput e § 4º da Lei nº 8.666/96, indicará o local de recebimento dos produtos. O presente registro de preços terá a vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA QUINTA – DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, que se obriga a:

- I. Efetuar controle do fornecedor, dos preços, dos itens registrados;
- II. Notificar o fornecedor para assinatura do contrato;
- III. Rever os preços registrados, a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos itens registrados;
- IV. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- V. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no Edital da licitação e na presente Ata.
- VI. Coordenar, com apoio da Comissão Municipal de Licitação, as formalidades de adesão a Ata por outros Órgãos ou entidades da Administração Pública.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇO

Os preços registrados na presente Ata poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

- I. Por iniciativa da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA.
 - a) quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato de fornecimento decorrente



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 10.520/02, dos Decretos Municipais nº 012 e 021/07-PGMP e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/96.

b) quando o fornecedor não assinar o contrato de fornecimento, no prazo estabelecido pela Administração Municipal, sem justificativa aceitável.

II. Por iniciativa do fornecedor:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar o fornecedor impossibilitado de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços.

§ 1º Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

§ 2º No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial da União, Diário Oficial dos Municípios do Estados do Amazonas, site da Prefeitura considerando-se cancelado o preço registrado.

§ 6º A solicitação do fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata, respeitado o direito de defesa prévia.

§ 4º Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição contratual infringida.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

O Foro da Cidade de Parintins, Amazonas será o competente para dirimir quaisquer dúvidas que vierem a surgir no cumprimento das obrigações aqui estabelecidas.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 27/2018-CML em três vias de igual teor e forma.

CUMPRA-SE E PUBLIQUE-SE

Parintins, 27 de agosto de 2018.

Clerton Rodrigues Florêncio
Secretário Municipal de Saúde - SEMSA
(Órgão Gerenciador)



**ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

Frank Luiz da Cunha Garcia
PREFEITO DE PARINTINS

MAPEMI- BRASIL MATERIAIS MÉDICOS E ODONTOLÓGICOS LTDA
CNPJ Nº: 84.487.131/0001-35

DECARES COMERCIO LTDA
CNPJ Nº: 01.708.499/0001-59